



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.230

DE, 06 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Município de Bonito a receber em doação bem móvel e equipamentos, e dá outras providências.

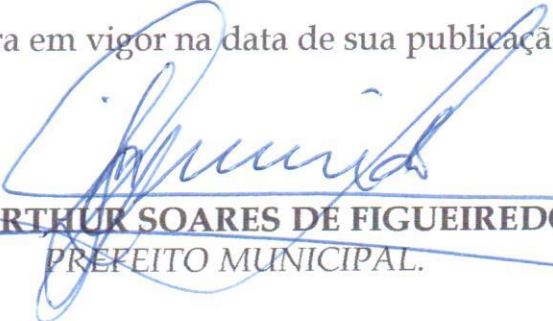
O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Bonito a receber em doação do senhor José Carlos Bolzan, portador do CPF/MF. Nº 896.735.228-04, uma Unidade Móvel UTI/Resgate, completa, em chassi Fiat Ducato Maxi, movida a diesel, zero km, equipada com todos os aparelhos necessários para atendimento de urgência/emergência e resgate.

Art. 2º. O veículo e seus equipamentos atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton, sempre que requisitado, ficando as expensas do Município a manutenção preventiva e corretiva, consumo de combustível, condução por servidor do quadro do Município e tudo o mais necessário para a perfeita e regular utilização.

Art. 3º. O conjunto de bens ora doados ao Município ingressará no patrimônio, cujo ônus será assimilado nas dotações próprias do orçamento atual e de exercícios vindouros.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
PREFEITO MUNICIPAL.